



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

LEI Nº 1606, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Tunápolis, Santa Catarina, visando o aproveitamento de toda a equipe de Licitação do Poder Executivo Municipal no que concerne à realização de procedimento licitatório com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e estabelece outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo e o Poder Executivo do município de Tunápolis/SC autorizado a celebrar entre si Termo de Cooperação Técnica para a Cessão da Estrutura de Pessoal de Licitação, como o Agente de Contratação, a Equipe de Apoio, o Pregoeiro e os demais membros da equipe para realização de Procedimentos Licitatórios, previstos na Legislação Vigente, sempre que houver necessidade.

Parágrafo único. A Cessão de que trata o caput deste artigo se dará a título não oneroso ao Poder Legislativo.

Art. 2º Para a aplicação do disposto no artigo anterior o competente Termo de Cooperação Técnica, terá por objeto o aproveitamento e a utilização dos serviços da Equipe de Licitação do Poder Executivo Municipal, no que concerne à realização de processos licitatórios no âmbito do Poder Legislativo, e se regerá pelas disposições daquele instrumento.

Art. 3º O Termo de Cooperação Técnica será parte integrante desta Lei e constam as obrigações de cada Ente Público e as atribuições da equipe de apoio, do agente de contratação, do Pregoeiro e da equipe de apoio do Pregoeiro, todos relacionados ao procedimento de Licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Art. 4º Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os Poderes Executivo e Legislativo ou resultará em ônus ou responsabilização ao Poder Executivo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunápolis – SC, 20 de maio de 2024.

Loivo Francisco Zoz
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi publicada
Em data supra

Cleverson Mácio Kerkhoff
Técnico de controladoria Interna